



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

N.º 1534 de 14 de fevereiro de 1990.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS COLETIVO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da letra "C", do item XI, do artigo 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica majorada, a partir do dia 15 de Fevereiro de 1990, para NCz\$ 3,30 (treis cruzados novos e trinta centavos), a tarifa de transporte de ônibus coletivos urbanos da Estância Turística de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 14 de fevereiro de 1990.

O PREFEITO

  
ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-